



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

DECRETO Nº. 05/2019

Várzea Branca-PI, 25 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a Decretação de Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no âmbito do município de Várzea Branca - PI.

O Prefeito Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal art. 66, incisos VI e XXXVII, pelo Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e pela Lei Federal nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, bem como o disposto no §3º e §5º da IN nº 01 de 24 de agosto de 2012.

CONSIDERANDO a permanência da situação anormal que caracteriza a situação de emergência agravada com o longo período de estiagem em nosso município;

CONSIDERANDO o que institui a IN nº 01 de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para reconhecimento do Governo Federal das situações de anormalidades dos entes federativos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Classificação de Codificação Brasileira de Desastre – COBRADE, de nº 1.4.1.1.0 – Estiagem;

CONSIDERANDO finalmente a real precariedade financeira do município, em dispor de recursos suficientes para prestar o auxílio necessário às famílias carentes e prejudicadas deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarada em Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em toda a extensão territorial do Município de Várzea Branca – PI.

Art. 2º - Ficam acionados todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dentro dos seus respectivos campos de competência de cada um, e os vinculados ao Sistema de Defesa Civil do Município para adoção das medidas necessárias à restauração da normalidade no território deste município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Branca, PI, em 25 de janeiro de 2019.


IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal